

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.867 de 30 de dezembro de 2015

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manga, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no percentual de 5% (Cinco Por Cento) ao orçamento de 2015, nas dotações que se fizerem insuficientes e relacionadas às despesas de pessoal, exclusiva de possibilitar o pagamento dos servidores municipais e suas obrigações patronais relativas ao mês de dezembro de 2015.

Art. 2º - Como fonte para Abertura do Crédito supra, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações constantes do orçamento em vigor e o excesso de arrecadação de receitas, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua

Manga, 30 de dezembro de 2015.

Anastacio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal



publicação.

PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1477 – CENTRO – MANGA - MG FONE: (38) 3615-1170 – CEP – 39.460-000 – E-MAIL: prefeiturademanga@hotmail.com